



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

077/2023

PROJETO DE LEI Nº

053/2023

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONCEDER PATROCÍNIO PARA O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 834/2023

Santiago, RS, 07 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 053/2023, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONCEDER PATROCÍNIO PARA O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1504

Em 07 / 08 / 20 23

Às 12 hrs 32 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 053/2023

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONCEDER PATROCÍNIO PARA O CRUZEIRO
ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Cruzeiro Esporte Clube, CNPJ nº 87.898.243/1000-77, com o objetivo de contribuir para a realização de um Torneio Quadrangular, que será organizado pelo Clube, que ocorrerá nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Em havendo alteração na data de realização do evento, permanecem igualmente válidas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º- O patrocínio importará no repasse do valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por parte da Administração Municipal, diretamente em conta bancária específica, que deverá ser indicada pelo representante do Cruzeiro Esporte Clube.

Parágrafo único. A movimentação da execução do patrocínio deverá transitar pela conta bancária específica citada no caput deste artigo.

Art. 3º- A prestação de contas deverá ser comprovada através de gastos de custeio, por exemplo, reformas no Estádio José Francisco Gorski, melhorias no gramado, arbitragem, alimentação das equipes, entre outras despesas necessárias à realização do evento.

Parágrafo Único. Em todos os comprovantes deverá constar o nome da entidade e, se possível, o seu CNPJ.

Art. 4º- Os recursos necessários para o referido patrocínio serão suportados por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Prazo para prestação de contas será até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado em havendo comprovada justificativa.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 053/2023

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONCEDER PATROCÍNIO PARA O CRUZEIRO
ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei, ora encaminhado para a apreciação do competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente a autorização legislativa para a concessão de patrocínio no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Cruzeiro Esporte Clube, com o objetivo de patrocinar a realização de um Torneio Quadrangular, que será organizado pelo Clube e ocorrerá nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

O patrocínio do Município de Santiago ao Cruzeiro Esporte Clube, justifica-se pelo retorno esportivo e social, bem como pela exposição que o município de Santiago terá durante o Torneio Quadrangular, que será organizado pelo clube nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro e contará com a presença do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Sport Club Internacional e o Clube Nacional de Futebol do Uruguai.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal